

PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ESTUDANTES
EDITAL PARA O ANO LETIVO 2027

Eu, Pe. Luiz Antonio de Araujo Monnerat SJ, Reitor do Colégio Anchieta, de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro, torno públicas as normas que regem o PROCESSO DE ADMISSÃO DE NOVOS ESTUDANTES, para o **ANO LETIVO 2027**.

1. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 1.1.** O processo de admissão de novos estudantes, da **Educação Infantil à 2ª série do Ensino Médio**, será realizado de acordo com os seguintes passos:
- a. **INSCRIÇÃO**, no prazo estipulado por este Edital;
 - b. Participação no processo **MAGIS EXPERIENCE**;
 - c. **SOLICITAÇÃO** de matrícula;
 - d. Efetivação da **MATRÍCULA**.
- 1.2.** Havendo um número de candidatos aprovados maior do que o número de vagas, serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:
- a. adequação à faixa etária;
 - b. filhos de antigos alunos;
 - c. irmãos matriculados no colégio.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1.** Por meio da inscrição, a família do(a) candidato(a) a estudante se cadastra para participar do processo de admissão, denominado MAGIS EXPERIENCE.
- 2.2.** As inscrições acontecerão de **31 DE AGOSTO DE 2026 ATÉ 29 DE JANEIRO DE 2027** e podem ser realizadas pelo:
- a. Telefone: **(22) 2525-4400**;
 - b. WhatsApp: **(22) 98843-8035**;
 - c. E-mail atendimento@colegioanchieta.org.br ;
 - d. Site do Colégio: www.colegioanchieta.org.br .

2.3. Para efetivar a inscrição, a família do(a) candidato(a) a estudante deverá fornecer dados básicos de identificação, como nome, série pretendida e uma proposta de data para participar do MAGIS EXPERIENCE.

3. DO MAGIS EXPERIENCE

3.1. O MAGIS EXPERIENCE é o nome dado ao processo de apresentação da Proposta Pedagógica do Colégio aos estudantes e familiares externos que têm o interesse de se tornarem parte da comunidade anchietana.

3.2. Para participar, a família do(a) candidato(a) a estudante deve, no ato da inscrição, agendar um horário conforme a sua melhor disponibilidade. Cada família poderá ser atendida num horário próprio.

4. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

4.1. Ao final do MAGIS EXPERIENCE, a família do(a) candidato(a) a estudante poderá solicitar a matrícula para o Ano Letivo 2027. Para isso, a família do(a) candidato(a) a estudante deverá:

- a. trazer uma cópia do último boletim escolar, caso o(a) candidato(a) já tenha experiência em escola;
- b. preencher, completamente, a ficha de anamnese.

4.2. A análise dessa solicitação será feita pela equipe pedagógica do Colégio Anchieta, a partir da documentação apresentada e da ficha de anamnese.

4.3. Antes de emitir o seu parecer, a equipe pedagógica poderá solicitar uma entrevista com a família do(a) candidato(a) a estudante, caso julgue necessário.

4.4. O resultado da solicitação de matrícula será comunicado individualmente. Essa comunicação poderá ser feita por telefone, meios digitais ou presencialmente.

5. DA MATRÍCULA

5.1. Caso o resultado da solicitação de matrícula seja positivo, a família do candidato aprovado deverá **realizar a matrícula**, pagando uma taxa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**. Assim, garantirá sua vaga.

5.2. As matrículas dos novos estudantes deverão ser efetivadas segundo as orientações fornecidas pela Secretaria do Colégio Anchieta.

5.3. A documentação necessária para a matrícula é a seguinte:

a. Do(a) Estudante:

- cópia da certidão de nascimento;
- cópia da carteira de vacinação atualizada (apenas para a Educação Infantil até o 5º ano do Ensino Fundamental);
- cópia do CPF;
- cópia da identidade, quando maior de 16 anos;
- exame de fator Rh e grupo sanguíneo;
- atestado médico para a prática de Educação Física;
- protocolo de transferência, declaração de conclusão e/ou histórico escolar original (para candidatos a partir de 4 anos de idade, completos até 31 de março de 2027);

b. Dos Responsáveis:

- cópia do RG e CPF;
- cópia do comprovante de residência;
- declaração de quitação do Colégio de origem (se já houve matrícula em outra escola) – *deverá ser entregue após a quitação total do Ano Letivo 2026.*

5.4. Para a efetivação da matrícula 2027, será considerado também o resultado da consulta e análise feitas junto ao **SPC/SERASA**.

5.5. A matrícula 2027 só será efetivada depois que forem cumpridas todas as exigências previstas neste edital.

6. DOS CURSOS E DAS VAGAS OFERECIDAS

6.1. As vagas para o ano letivo de 2027 serão disponibilizadas conforme a capacidade de atendimento existente em cada turma e série, apurada após o período de rematrícula dos estudantes veteranos e considerada a organização pedagógica e administrativa do Colégio.

6.2. A existência e a quantidade de vagas poderão variar durante o processo de matrículas em razão do preenchimento das turmas, de transferências, desistências, remanejamentos internos e de outras alterações no planejamento escolar.

6.3. A inscrição ou a participação neste processo de admissão não assegura vaga nem gera direito à matrícula, que estará condicionada, cumulativamente:

- a. à existência de vaga na turma ou série pretendida;
- b. ao atendimento dos critérios e requisitos estabelecidos neste Edital;
- c. à aprovação do candidato, quando houver processo de avaliação; e

d. à conclusão dos procedimentos de matrícula nos prazos definidos pelo Colégio.

- 6.4.** Não havendo vaga disponível no momento da solicitação, o candidato poderá, a critério do Colégio, ser incluído em cadastro de interesse (popularmente conhecido como “fila de espera”), sem garantia de convocação ou matrícula.
- 6.5.** O Colégio poderá ampliar ou reorganizar a oferta de vagas, respeitadas sua capacidade de atendimento, a legislação aplicável, o planejamento institucional e os processos seletivos destinados à concessão de bolsas de estudo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** Para adequação do curso à faixa etária, o Colégio Anchieta segue a **Resolução nº 6, de 20 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Educação**, Câmara de Educação Básica, homologada pelo Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2010, Seção 1, p.17.
- 7.2.** A possibilidade de descontos comerciais será condicionada à:
- a. análise documental da família solicitante;
 - b. reserva financeira orçada para este fim;
 - c. assinatura de uma declaração de ciência que condiciona o desconto ao comportamento e interesse acadêmico do(a) estudante, bem como à sua postura e a de sua família;
 - d. adimplência mensal dos pagamentos – ou seja, no mês em que a família estiver inadimplente, o desconto será retirado.
- 7.3.** As bolsas de estudos CEBAS serão exclusivas para atender às necessidades filantrópicas da RJE, que considera o perfil socioeconômico de famílias definido por lei.
- 7.4.** Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e as controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital serão analisados e decididos pelo Conselho Diretor do Colégio, no âmbito de suas competências, observadas a legislação aplicável e as disposições institucionais vigentes.

Nova Friburgo, 27 de agosto de 2026.



Pe. Luiz Antonio de Araujo Monnerat SJ
Reitor